

CÂMARA MUNICIPAL DE ILCÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel(0xx35) 3499-0070
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com



DATA: 12/06/2026

HORA: DAS 12 H ÀS 18 H

**LOCAL: Câmara de
Illicínea**

**CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS(PESSOAS Juridicas)
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA NAS ESPECIALIDADES ABAIXO
RELACIONADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2026

1. PREAMBULO

1.1. – A CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA, torna público a realização de procedimento **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** conforme objeto abaixo, , cujo será regido pela Lei Federal n. ° 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. OBJETO

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA-MG.

1.3. DA EXECUÇÃO

I. A execução dos serviços desta licitação pelos profissionais CRENCIADOS em favor da CÂMARA MUNICIPAL se dará na cidade de Ilícinea-MG, sendo que os serviços deverão ser iniciados no máximo em 5 dias após a ordem de serviço.

II. A execução se dará por convocação ou serviço.

III. A convocação dos credenciados para a execução do serviço será por ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

IV. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

V. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, os danos causados diretamente aos funcionários, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

VI. O não atendimento do CRENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CRENCIADO conforme a ordem cronológica.

VII. Em caso de 2 ou mais não atendimentos a que se refere o item anterior, poderá ocorrer o descredenciamento do credenciado sem prejuízo das eventuais sanções e multas.

VIII. Os serviços deverão apresentar padrões de qualidade sendo que o profissional fica obrigado a refazê-los em caso de constatação de vício na sua execução;

IX. Uma vez notificado, o Contratado deverá refazer no mesmo prazo inicialmente indicado na ordem de serviços, iniciando-os um dia após a notificação.

X. O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Credenciado, aceita pela Câmara Municipal de Ilícinea-MG.

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A secretaria da Câmara Municipal, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Ilícinea, através do email: ilicinea.cam@gmail.com ou através do telefone: (35) 3499-0070



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

3. DOS VALORES

3.1. Os valores Unitários Pagos serão conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de Pedreiro e auxiliar	HRS	200	R\$50,00	R\$10.000,00
4	Serviço de Pintor e ajudante	HRS	200	R\$50,00	R\$10.000,00
5	Serviço eletricitista	HRS	200	R\$50,00	R\$10.000,00
Total Geral					R\$30.000,00

3.2 - Os valores unitários serão fixos, sem a possibilidade de reajustes.

3.2. Independente de quantos sejam contratados o valor a ser gasto será somatório da quantidade de serviço efetivado para cada credenciado/contratado.

3.3. O valor total estimado de contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As interessadas no credenciamento poderão credenciar-se a qualquer momento a partir da publicação e vigência deste edital, e para isso deverá apresentar a documentação na secretaria da Câmara Municipal de Ilícinea ou ainda enviar por e-mail ilicinea.cam@gmail.com, desde que possuam assinaturas digitais que possam ser verificadas.

4.2. Poderão requerer credenciamento Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que estejam devidamente registrados e autorizados a prestar os serviços, e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital.

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas em lei.

4.4. A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.5. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do município e disposto no presente edital.

4.6. Não poderão aderir esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As Pessoas Jurídicas que tiverem interesse em credenciar-se e contratar deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.1.1. Requerimento solicitando credenciamento junto a Câmara, devidamente assinado pelo representante legal indicando número do CPF do mesmo conforme Anexo IV.

5.1.2. Contrato Social e suas alterações;

5.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4. Certidão de Regularidade de débitos de Tributos Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.1.6. Certidão de Regularidade de débitos de Tributos Municipais;

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

5.1.9. Declaração De Cumprimento A Execução Do Objeto - Anexo III.

5.2. Juntamente com os documentos Deverão apresentar AS DECLARAÇÕES (ANEXO V):

5.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º](#),

[XXXIII, da Constituição](#);

5.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.3. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021 (Sob pena de inabilitação caso não presente).

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.5. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.7. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.2.8. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.9. Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (Sob pena de desclassificação caso não presente);

5.2.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

5.2.11. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.2.12. Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em plena validade. Caso em algum documento não conste o prazo de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, este será considerado válido em até 180 dias após a data de emissão.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Site oficial da Câmara Municipal os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

6.2. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis

6.3. Serão credenciados tantos quantos interessados solicitem credenciamento e tenham se habilitado, sendo a convocação para execução dos serviços por ordem cronológica de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

7. DO RECURSO

7.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento.

7.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.4. A comissão julgadora deverá responder o recurso no prazo de até 3 dias úteis.

7.5. O recurso deverá ser endereçado a Câmara Avenida XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera-37175-000 – Ilícinea-MG ou ainda por e-mail ilicinea.cam@gmail.com

8. DO TERMO DE ADESÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O termo de adesão a ser celebrado terá vigência de até 365 dias contados a partir da publicação deste edital, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura;

8.2. O presente edital de Credenciamento tem validade de 12 meses, ou até que outro seja lançado ou até que seja revogado ou anulado;

8.3. O objeto do presente Credenciamento, a Câmara Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Adesão em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas;

8.4. O termo de adesão se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

8.5. O termo de adesão pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133 / 2021, ou ser de interesse do Câmara, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

8.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

8.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de adesão poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

8.7. A extinção do termo de adesão não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8. Infringir qualquer obrigação ajustada;

8.9. Se a Câmara Municipal, sem a prévia autorização do credenciado, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

8.10. Poderá ser extinto o contrato a qualquer tempo pelo **DESCRENCIAMENTO** de que trata ITEM 9 deste edital, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do descredenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

9. DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

9.1 - A qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

A – A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão.

B - A Câmara Municipal somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao credenciado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

C – A Câmara Municipal poderá suspender temporariamente a execução do termo de adesão da credenciada, nas seguintes hipóteses:

D - Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a Câmara ou ao beneficiário do presente Credenciamento;

Parágrafo Primeiro - O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

Parágrafo Segundo - As sanções ao inadimplemento são as previstas na lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada;

10.3. Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela credenciado e a Câmara Municipal, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

10.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

10.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo endereço da licitante.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim

Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35)

3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente termo de adesão, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DA SUCESSÃO E FORO:

12.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Boa Esperança/MG, excluído qualquer outro.

Ilicínea, 12 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIANA CARDOSO SOARES VANELI

Data: 12/06/2026 14:48:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Cardoso Soares Vaneli.
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A EXECUÇÃO DO OBJETO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

A empresa.....inscrita no CNPJ nºsituada à(endereço completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional conforme e descrito no item 2 deste edital e transcrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto:

- I.** A execução dos serviços desta licitação pelas Empresas CREDENCIADAS em favor da Câmara se dará na cidade de Ilícinea/MG, sendo que os serviços deverão ser iniciados no máximo em 5 dias após a ordem de serviço.
- II.** A execução se dará por convocação, por obra ou serviço.
- III.** A convocação dos credenciados para a execução do serviço será por ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.
- IV.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- V.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos funcionários, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- VI.** O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO conforme a ordem cronológica.
- VII.** Em caso de 2 ou mais não atendimentos a que se refere o item anterior, poderá ocorrer o descredenciamento do credenciado sem prejuízo das eventuais sanções e multas.
- VIII.** Os serviços deverão apresentar padrões de qualidade sendo que a empresa fica obrigada a refazer-los em caso de constatação de vício na sua execução;
- IX.** Uma vez notificado, o Contratado deverá refazer no mesmo prazo inicialmente indicado na ordem de serviços, iniciando-os um dia após a notificação.
- X.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Local e data, , de.....de 2026.

.....
(nome e identidade do representante legal)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA.

A empresa.....inscrita no CNPJ nºcom sede à(endereço completo) neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **SOLICITA** credenciamento para prestação dos serviços conforme tabela abaixo referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026** e para isso **Declara** que cumpre plenamente os prazos e condições do Edital.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	- Serviço de Pedreiro e ajudante	HRS	240	50,00	12.000,00
2	- Serviço de Pintor e ajudante	HRS	240	50,00	12.000,00
3	- Serviço de Eletricista	HRS	240	50,00	12.000,00
Total Geral					36.000,00

Local e data, , de.....de 2026.

.....
(nome e identidade do representante legal)